

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais e conforme a Lei Municipal n. 3.021 de 19 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As movimentações da Conta do referido Fundo Municipal de Assistência Social, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social e do Tesoureiro da Prefeitura Municipal, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Todos os recursos da conta do referido Fundo, destinados à Assistência Social do Município, deverão ser depositados ou transferidos para o FMAS, em conta específica na Agência do Banco do Brasil/Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Assistência Social e serão aplicados exclusivamente nas ações de Assistência Social.

Art. 4º - As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:

I – Repasses dos Conselhos, Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Transferências do Município;

III – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Transferências de exterior;

VI – Dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignados especificamente para o atendimento ao disposto na Lei n. 1.860 de 22 de outubro de 2007.

VII – Receitas de acordos e Convênios;

VIII – Outras receitas.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projectos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específico;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Art. 6º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 8º. Os relatórios de execução orçamentaria e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.467/07. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:613C0536

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023
Processo inexigibilidade nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAOLA CAMARA PUTON

CNPJ Nº 34.567.793/0001-47

Representante: PAOLA CAMARA PUTON

CPF nº 044.562.450-77

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 010/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 54.742,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 29/01/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:6E5711E5

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023
Processo inexigibilidade nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PRIAMO HOTEL LTDA

CNPJ Nº 09.395.876/0001-59

Representante: DIRCEU LUIZ PRIAMO

CPF nº 332.872.609-87

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 010/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 54.742,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 29/01/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:1BEF2ED1

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 27.074.498/0001-93
Representante: RUDIMAR LINCK
CPF nº 653.338.100-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 99.645,00 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 29/01/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F161050

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023
Processo dispensa nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Representante: MARCELO WAIS
CPF nº 632.005.380-15
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 10.964,82 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 30/01/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E6258EDB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.572/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 02/02/2023 até o dia 17/02/2023, até às 17:00 horas, o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresa para Acolhimento educacional para alunos com deficiência intelectual para habilitação e reabilitação na comunidade através de vagas na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE.

Data limite para protocolo e entrega do envelope de credenciamento: 17/02/2023, as 17:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de janeiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6FF5C520

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.779/2023

PORTARIA Nº 30.779/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 41 da Lei 2.172/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2023, a servidora **LAURA PEREIRA PINTO**, ocupante de dois cargos efetivos de Professora com padrão de 20h cada, lotada no Departamento de Educação, Licença Especial de 90 dias corridos, conforme prevê artigo em epígrafe, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO de 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D28E3848

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.780/2023

PORTARIA Nº 30.780/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 108 da Lei nº1.038/1990 e artigo nº 166 da Lei nº1.552/2001,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 01 de FEVEREIRO de 2023, ao servidor GEROMILDO DE MOURA ELIAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços Operacionais com padrão de 40horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Licença Especial de 180 dias corridos, conforme prevê artigo em epígrafe, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE FEVEREIRO de 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:05BFA36D